

EDITAL N.º 001/FISA FUNEC- 2017

A Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, no uso de suas atribuições legais, através da Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, torna pública, através do presente Edital, a abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos para o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/FUNEC, no período de 10 novembro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta um reais) para vigência de 10 de março a 12 de dezembro de 2017.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Iniciação Científica da FUNEC é voltado para ao desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior. O acadêmico atua como apoio técnico e metodológico num projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor capacitado na área objeto de estudo. Todo Projeto de Iniciação Científica deve ser desenvolvido sob um tema de relevância científica e social, obedecendo aos padrões acadêmicos e metodológicos, dentro das linhas de pesquisa existentes no curso.

Acreditando que o oferecimento de condições favoráveis para a pesquisa durante a graduação, possibilita ao aluno a oportunidade de aprender muito, sendo a Iniciação Científica a ponte para a pós graduação ou para o aprimoramento dos estudos e que a pesquisa oferece oportunidade para o desenvolvimento de coisas novas e o questionamento de conceitos existentes, as Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, através do **Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, cria o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FUNEC.**

Desta forma, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – PIBIC/FUNEC se constitui em importante passo para a consolidação da pesquisa Institucional e visa, em futuro próximo, o seu ingresso em programas de iniciação científica de Agências Públicas de Fomento, como o PIBIC/CNPq.

O Programa de Iniciação Científica é financiado pela Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, **administrado e coordenado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX.**

II - DA CONCEITUAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul - PIBIC-FISA/FUNEC tem por base a Iniciação Científica e é direcionado aos alunos de graduação das Faculdades Integradas da Fundação Municipal de Santa Fé do Sul – FISA. Destina-se ao desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica, sob a supervisão de um orientador com título de doutor ou de mestre e, excepcionalmente, especialista. Deve privilegiar a participação ativa de alunos com potencial promissor para projetos de pesquisa com qualidade acadêmica e mérito científico. O projeto será considerado concluído após sua **avaliação e aprovação pelo Comitê de Iniciação Científica.**

III – REGULAMENTO

1 – OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica da FUNEC tem por objetivos:

- 1.1 –** Propiciar o engajamento de alunos de graduação das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul - FISA em projetos de pesquisa realizados na própria Instituição, contribuindo como instrumento de aprimoramento profissional e **despertá-los para a pesquisa científica;**
- 1.2 – Incentivar o envolvimento dos estudantes da Instituição em projetos de pesquisa** que os coloquem em contato com a área de pesquisa científica e tecnológica, estimulando a criatividade e o contato com os métodos científicos, procurando capacitá-los a prosseguir os estudos em programas de pós-graduação stricto sensu;
- 1.3 – Estimular a produção científica dos docentes e discentes das FISA/FUNEC e o envolvimento dos professores titulados em projetos de pesquisa.**

2.1 – O PIBIC-FISA/FUNEC concederá 20 bolsas para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica por um período de 9 (nove) meses.

Para renovação da bolsa, serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Não estar na condição de inadimplente com o Programa de Iniciação Científica da FUNEC;**
- b) que o aluno bolsista não tenha sido reprovado em nenhuma disciplina no ano de vigência da bolsa;**
- c) que os responsáveis pelo projeto (bolsista e orientador) tenham cumprido todas as obrigações relacionadas com o Projeto (enviado e protocolado relatórios no prazo estipulado, sem atraso) e com a Instituição; Não estar na condição de inadimplente com o Programa de Iniciação Científica;**
- d) que o projeto não tenha sido concluído no prazo previsto por motivos relevantes , que independem da vontade dos seus responsáveis; esses motivos deverão ser devidamente esclarecidos e justificados pelo orientador (ou bolsista), principalmente durante a vigência da bolsa, fazendo-os constar dos relatórios: bimestral, semestral e final;**
- e) cada caso será analisado, ainda durante o período de vigência da bolsa, pelo Comitê de Iniciação Científica, para as providências que se fizerem necessárias visando a conclusão no prazo previsto;**
- f) que tenha apresentado os resultados do projeto da pesquisa em pelo menos um congresso “indexado”, e à publicação na revista FUNEC – Científica, além de outras revistas científicas e/ou tecnológicas, sempre fazendo referência à sua condição de bolsista do PIBIC-FISA/FUNEC.**

2.2 – Não serão concedidas bolsas nas situações em que haja relação de parentesco até o segundo grau, entre o orientador e o candidato.

2.3 – A análise de projetos orientados por membros do NUPEX e/ou do Comitê de Iniciação Científica deverá ser feita por Consultores “ad hoc”.

3 – REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1 – Estar regularmente matriculado** em curso de graduação das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul – FISA e **em dia com suas obrigações financeiras junto à Instituição**, mantendo esse status durante a vigência da bolsa;
- 3.2 – Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas até a data do protocolo** e ter cursado as disciplinas que darão embasamento científico à pesquisa ou ter, comprovadamente, integrado grupo de estudo que o capacite para o desenvolvimento do projeto;
- 3.3 – Não ter dependência ou reprovação** no momento da inscrição;
- 3.4 – Não reprovar em nenhuma disciplina durante o período de sua vinculação ao programa;**
- 3.5 – Não estar cumprindo sanção disciplinar;**
- 3.6 – Ter disponibilidade de horário para desenvolver o projeto e dedicar-se a um mínimo de 10 (dez) horas semanais ao projeto de pesquisa**, comprovadas através de execução de tarefas previstas no cronograma de atividades proposto e aprovado; As atividades desenvolvidas fora da Instituição deverão ser fiscalizadas pelo orientador.
- 3.7 – Declarar que não está recebendo ajuda financeira** de qualquer natureza para o mesmo fim;
- 3.8 – Ter contatado um orientador, ter sido aceito pelo mesmo e ter participado na elaboração do projeto de pesquisa;**
- 3.9 – Declarar que está ciente das normas e obrigações**, além do **preenchimento do formulário** referente à concessão de bolsa PIBIC-FISA/FUNEC para o desenvolvimento de projeto de iniciação científica (as quais se encontram à disposição na sede do NUPEX e site das FISA/FUNEC);
- 3.10 – Não deverá estar cursando o último ano do curso;**
- 3.11 - Participar efetivamente** na organização do Fórum de Iniciação Científica da FUNEC.

3.12 – Protocolar, impreterivelmente, no setor de NUPEX, os relatórios: bimestrais, parcial (semestral) e final (após os meses de vigência da bolsa), no prazo determinado no cronograma. Os formulários para os relatórios mensais estarão disponibilizados on-line, no site das FISA/FUNEC;

3.13 – O bolsista fica obrigado a apresentar os resultados do projeto da pesquisa em **pelo menos um congresso “indexado”**, no **Fórum de Iniciação Científica da FUNEC** e à publicação na Revista FUNEC – Científica, além de outras revistas científicas e/ou tecnológicas, sempre fazendo referência à sua condição de bolsista do PIBIC-FISA/FUNEC;

3.14 – Protocolar cópia do relatório final no prazo determinado no cronograma, na forma de artigo para publicação na Revista FUNEC Científica, de acordo com suas normas, as quais se encontram no site da FUNEC. Após a entrega do artigo no NUPEX, o bolsista deverá encaminhá-lo ao e-mail da Revista FUNEC Científica para avaliação, mencionando que o mesmo foi realizado com Bolsa de Iniciação Científica do Programa PIBIC-FISA/FUNEC da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC; O orientador e o bolsista deverão ter o compromisso de atender as solicitações dos pareceristas quanto às modificações, caso sejam necessárias, para a publicação do artigo.

3.15 – O bolsista perderá direito à bolsa imediatamente após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas nos itens: **“3.11” a “3.14”**.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1 – Pertencer ao corpo docente das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC e não ter excedido a uma falta injustificada no semestre anterior ao da data de protocolo da inscrição do projeto;

4.2 - Não estar na condição de inadimplente com o Programa de Iniciação Científica da FUNEC.

4.3 – Possuir título de doutor ou de mestre obtido em instituição reconhecida pela CAPES, demonstrar experiência compatível, ser docente do curso do orientando (com ressalvas feitas ao coorientador,) capacidade e disponibilidade para exercer atividades de orientação para a realização de pesquisas;

4.4 – Excepcionalmente, para os cursos que não possuem número expressivo de doutores ou de mestres no seu quadro docente , **ou, no caso do Comitê de Iniciação Científica julgar que o projeto de pesquisa apresenta relevância e mérito científico** , poderá ser aceita a titulação de especialista para o orientador, desde que o interessado apresente currículo vitae enfocando boa produção científica na área objeto do projeto, com anuência ao coordenador.

4.5 – Declarar que está ciente das normas e obrigações , além do **preenchimento do formulário** referente à concessão de bolsa PIBIC-FISA/FUNEC para o desenvolvimento de projeto de iniciação científica (as quais se encontram à disposição na sede do NUPEX, no site das FISA/FUNEC e na Biblioteca);

4.6 – Comprovar que apresenta disponibilidade de horário, compatível com o do bolsista, para desenvolver o projeto, cumprindo **obrigatoriamente** uma carga horária mínima de uma hora semanal totalizando **cinco horas mensais** (de acordo com a titulação), para esta finalidade. **O controle de frequência será realizado através de relatórios bimestrais;**

4.7 – Elaborar junto com o candidato à bolsa projeto de pesquisa que apresente relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de 9 (nove) meses;

4.8 – Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho , na elaboração dos relatórios: bimestrais, semestral e anual, assim como no seu preparo para apresentação dos resultados em eventos científicos e na elaboração de artigo para sua publicação na **Revista Funec Científica** , sujeito à suspensão da bolsa ou devolução dos valores recebidos.

4.9 – Incluir o nome do bolsista como primeiro autor nas publicações e na apresentação de trabalhos em congressos e reuniões científicas, resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido por ele;

4.10 – Participar efetivamente na organização do Fórum de Iniciação Científica da FUNEC.

4.11 – O professor-orientador não receberá qualquer ajuda de custo para cumprir a atividade de iniciação científica.

5 – REQUISITOS DO PROJETO

5.1 – Projeto de pesquisa referendado, pelo respectivo Coordenador do Curso após avaliação pelos consultores “ad-hoc” e requerimento assinado pelo orientador e pelo bolsista.

5.2 - Projeto de pesquisa na área de atuação do pesquisador e fazendo parte da linha de pesquisa das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, na qual ele esteja cadastrado.

5.3 - Projetos a serem desenvolvidos com o envolvimento de seres humanos devem ser encaminhados ao Comitê de Ética no prazo de 30 (trinta) dias a contar do **início do projeto** sob a penalidade de perda de bolsas.

5.4 - As despesas relacionadas à execução do Projeto ocorrerá às expensas dos autores.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto de iniciação científica deve ser apresentado entre dez e, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo anexos, com fonte (letra) tipo: Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 2 (espaço entre as linhas), margens justificadas e conter a seguinte estrutura:

1. Capa (modelo ABNT = ver manual de publicação das FISA/ FUNEC);
2. Folha de rosto (modelo ABNT); 3. Contextualização (resumo do projeto); 4. Problematização; 5. Justificativa;
6. Objetivos;
7. Hipóteses;
8. Metodologia (descrever os procedimentos de pesquisa);
- 8.1. Material e requisitos técnicos necessários para o desenvolvimento do projeto
9. Cronograma de atividades (plano detalhado das atividades do bolsista);
10. Bibliografia pertinente e atualizada;
11. Outros participantes (Acadêmicos Pesquisadores Voluntários, p/ex.);

12. Termo de Compromisso do Orientador;
13. Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (quando o projeto envolver seres humanos ou pesquisa animal);
14. Currículo Lattes atualizado do professor-orientador.

7- DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 – A bolsa será concedida:

7.1.1 – Somente após aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Iniciação Científica do NUPEX, que examinará a elegibilidade do candidato à bolsa e a viabilidade de execução do plano de trabalho;

7.2 – Em casos de empate, o critério para definir a concessão da bolsa será a média do aluno obtida através das notas finais das disciplinas cursadas no ano anterior. Caso persista o empate, a definição será feita através da média obtida na principal disciplina que fundamentará o projeto proposto. Para projetos que contem com a participação de mais de um aluno, será considerada a média do melhor aluno da equipe do projeto;

7.3 –Substituição de bolsistas

I- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os dois primeiros meses de vigência da bolsa, conforme as instruções listadas no item 7.3 – II ;poderá haver também o pedido de cancelamento e será acompanhado da assinatura do orientador e do bolsista, exceto no caso de não cumprimento pelo mesmo das obrigações previstas no Item 3 deste regulamento. Nesse caso, o orientador ou qualquer membro do Comitê de Iniciação Científica que apresentar o pedido de cancelamento, deverá fundamentar o mesmo com provas irrefutáveis da negligência do bolsista e/ou do orientador; Com relação ao cancelamento da bolsa, o orientador e o bolsista deverão emitir justificativas plausíveis e aceitas pelo Comitê de Iniciação Científica, para que não haja ônus do benefício;

II- Poderá ser considerado o pedido de substituição dentro de dois meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade, falecimento trancamento ou desistência do curso.

III- Caso a substituição não seja possível, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada para a lista de espera.

IV- O bolsista substituído deverá apresentar à Comissão de Pesquisa relatórios das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos à Funec.

V- O bolsista que substituirá o anterior será indicado pelo orientador.

7.4 – O Comitê de Iniciação Científica do NUPEX poderá cancelar ou suspender a bolsa, por iniciativa própria ou por solicitação do Orientador a qualquer momento, no caso de não cumprimento das normas estabelecidas nos Itens: “3.1” a “3.13”;

7.5 – O bolsista cujo projeto tenha sido cancelado, não poderá se candidatar a nova bolsa durante o curso;

7.6 – Cada orientador poderá orientar, no máximo, dois projetos do PIBIC-FISA/FUNEC, sendo que para cada projeto, serão remunerados apenas um bolsista e um orientador, nada o impedindo de submeter projetos adicionais a órgãos externos de fomento (CNPq, FAPESP, etc...); Para os casos de projetos com a participação de mais de um aluno, caberá ao orientador estabelecer critérios para a remuneração dos acadêmicos envolvidos (divisão do valor recebido sob a forma de bolsa);

7.7 – O valor da bolsa, estabelecido nesse Edital, será revisto anualmente pela Diretoria Administrativa podendo ser reajustado.

8 - DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS BENEFÍCIOS AO ORIENTADOR

8.1 – O professor-orientador receberá o valor de cinco horas/aula mensais, de acordo com sua titulação, para exercer a função de orientador nas atividades do bolsista, relacionadas com o desenvolvimento do projeto, durante nove meses.

8.2 – Abono de falta para participar de evento da sua área de atuação, limitado a um evento por ano.

9 - DO CALENDÁRIO DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1 - As bolsas de iniciação científica obedecerão a um calendário próprio. A vigência da bolsa começará no mês de março e terminará no mês de dezembro de 2017;

9.2 – **Salvo situações excepcionais**, o prazo para submissão de projetos será de acordo com o cronograma estabelecido pelo NUPEX e Direção Pedagógica.

9.3 – O Comitê de Iniciação Científica terá 17 (dezesete) dias para avaliar os projetos recebidos. Os resultados serão divulgados com previsão para a partir de 6 de março de 2017.

9.4 – Após o julgamento, os projetos receberão as seguintes conclusões: **“negado”**, **“aprovado”** ou **“aprovado com restrições”**, sendo que esta última significa que o projeto tem méritos, mas deverá passar por correções ou modificações, que deverão ser efetuadas pelo orientador e pelo candidato no prazo máximo de 04 (quatro) dias, para nova avaliação pelo Comitê de Iniciação Científica, **sob pena de cancelamento da inscrição**;

9.5 – **Os projetos aprovados serão classificados de acordo com a média aritmética obtida através das notas atribuídas pelos consultores.** Os vinte selecionados receberão bolsa e os demais ficarão em lista de espera. Para os projetos aprovados com restrição, uma vez feitas as devidas adequações e aprovados, entrarão na lista de espera na respectiva posição, baseada na média aritmética obtida;

9.6 – Em casos de **desistência** ou **cancelamento** de projeto durante o período de vigência da bolsa, o próximo da lista de espera será agraciado com bolsa até completar o prazo da bolsa cancelada, **não sendo, o novo contemplado, impedido de concorrer a bolsa para o período seguinte.** Assumido o compromisso para o prazo remanescente da vigência da bolsa, o bolsista e o professor-orientador deverão comprometer-se a cumprir o cronograma de execução já estabelecido, podendo solicitar prorrogação do prazo (e da bolsa), para completar os nove meses, para cumprir as exigências referentes a prazos e atividades para desenvolvimento do projeto.

9.7 – **Análise e Emissão de Pareceres para Concessão de Bolsas:** Os projetos serão analisados por pelo menos três especialistas, que poderão ser membros do Comitê de Iniciação Científica do NUPEX e/ou por outros indicados pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão, desde que se enquadrem nas exigências mínimas para constituição do

Comitê de Iniciação Científica (não tenham grau de parentesco até segundo grau com o candidato ou orientador; tenham título mínimo de doutor ou de mestre em Instituição reconhecida pela CAPES, ou, excepcionalmente, de especialista desde que, apresente um mínimo de três trabalhos, como principal autor, na área do projeto em análise publicados em revista de grande circulação);

9.8 – Quando solicitado o parecer da avaliação do projeto deve ser encaminhado na íntegra aos orientadores, omitindo-se o nome do parecerista.

10 – DA OFICIALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E CONTEMPLADOS

As partes envolvidas, de um lado, a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC e do outro, os alunos e professores-orientadores cujos projetos foram contemplados com bolsa de iniciação científica do PIBIC-FISA/FUNEC deverão assinar contrato específico junto à mantenedora, para fazerem jus aos benefícios previstos no presente documento.

OBSEVAÇÃO: As ocorrências não previstas no presente regulamento serão analisadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão e solucionadas pela Congregação da Instituição.

11 – CONDIÇÕES PARA O BOLSISTA RECEBER OS BENEFÍCIOS

11.1 – Além daquelas previstas anteriormente no presente regulamento, ter o projeto aprovado e selecionado pelo Comitê de Iniciação Científica e estar entre os vinte primeiros;

11.2 – Encaminhar ao Núcleo de Pesquisa e Extensão/NUPEX, devidamente assinados, os relatórios: bimestral, semestral e final preenchidos até o dia 10 de cada mês do período de concessão de bolsa, sob pena de cancelamento da bolsa.

11.3 – Encaminhar, ao término de concessão de bolsa, ao Núcleo de Pesquisa e Extensão, o trabalho concluído sob a forma de trabalho de publicação já enquadrado em normas da revista FUNEC – Científica, sob pena de devolução dos recursos financeiros aplicados ao mesmo.

11.4 – É obrigatória a apresentação do trabalho objeto da Bolsa de Iniciação Científica, durante o Congresso de Iniciação Científica, organizado pelo Comitê de Iniciação Científica do PIBIC – FISA/FUNEC;

11.5 – No caso de não cumprimento dos quesitos constantes dos Itens: **11.1 a 11.4**, com **exceção de motivos de saúde e/ou acidentes que obriguem o afastamento do orientador ou do bolsista de suas atividades profissionais ou acadêmicas**, o projeto será encaminhado para análise do Comitê de Iniciação Científica, ficando sujeito a penalidades, inclusive à devolução dos recursos financeiros aplicados ao mesmo.

OBSERVAÇÃO: Os projetos em equipe, que contêm mais de um aluno pesquisador, não deverão sofrer solução de continuidade em decorrência de evento(s) mencionado(s) no item 11.5 que não comprometa a atividade de todos os membros discentes.

12 - CONDIÇÕES PARA O PROFESSOR ORIENTADOR TER DIREITO A RECEBER AS HORAS/AULAS DESTINADAS À ORIENTAÇÃO DE BOLSISTA PIBIC-FISA/FUNEC

12.1 – Além daquelas previstas anteriormente no presente regulamento, ter o projeto **aprovado e selecionado** pelo Comitê de Iniciação Científica e estar entre os **vinte primeiros**;

12.2 – Comprovar que se dedicou à orientação do bolsista semanalmente, através de relatórios bimestrais;

12.3 - Não estar na **condição de inadimplente** com o Programa de Iniciação Científica da FUNEC.

12.4 – Encaminhar assinado juntamente do Bolsista, o relatório bimestral, devidamente preenchido ao Núcleo de Pesquisa e Extensão para que seja protocolado;

12.5 – Encaminhar ao Núcleo de Pesquisa e Extensão, os relatórios: **bimestral, semestral e final, devidamente assinados para serem protocolados.**

12.6 – Encaminhar, **ao final do prazo da vigência da bolsa**, ao Núcleo de Pesquisa e Extensão, o trabalho concluído sob a forma de trabalho de publicação já enquadrado em normas da Revista FUNEC Científica ou de circulação Nacional ou Internacional, sob pena de devolução dos recursos financeiros (horas/aula) aplicados ao mesmo.

12.7 – **Participar efetivamente na organização do Fórum de Iniciação Científica da FUNEC.**

13 – PROTOCOLO

13.1 – Para inscrição, deverá ser PROTOCOLADO junto ao NUPEX, o projeto de Iniciação Científica em cópia impressa e acondicionado em um envelope lacrado, etiquetado com o título do projeto e o nome do aluno-bolsista, endereçado ao Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC – FISA/FUNEC, do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX e uma cópia enviada por email ao NUPEX (nupexfunec@gmail.com).

13.2 – No envelope (frente) devem constar as seguintes informações: **13.2.1** – Nome completo do aluno;

13.2.2 – Título do projeto de Iniciação Científica;

13.2.3 – Nome do curso;

13.2.4 – Nome do professor-orientador.

14 – FLUXOGRAMA DE PROJETOS RECEBIDOS

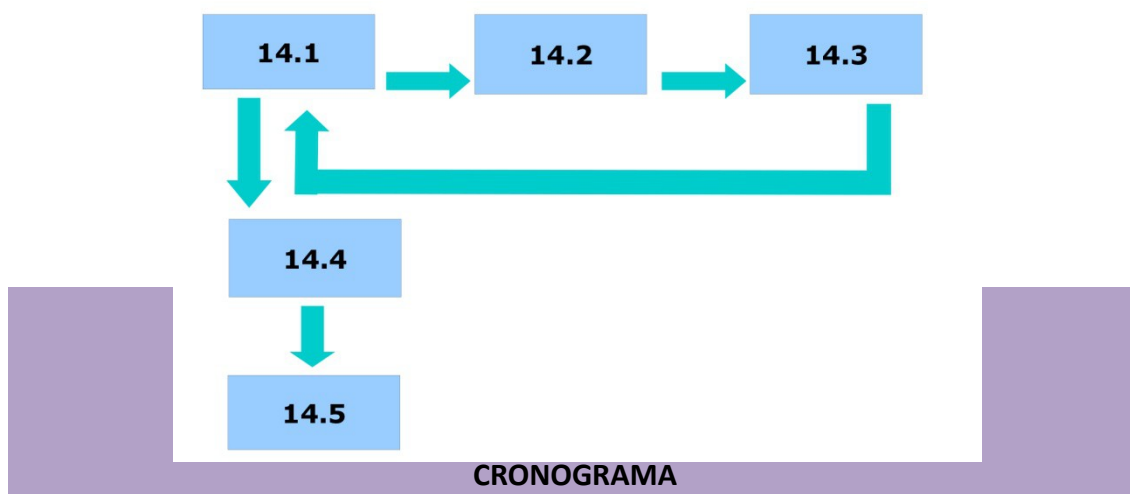
14.1 – Entrega e protocolo no NUPEX, Campus II;

14.2 – Encaminhamento dos projetos para avaliação dos Consultores;

14.3 – Devolução dos projetos ao NUPEX;

14.4 – Classificação dos projetos pelo NUPEX de acordo com as normas previstas no Regulamento do PIBIC – FISA/FUNEC

14.5 – Divulgação da lista dos bolsistas contemplados e da lista de espera (para o caso de haver cancelamento de algum projeto).



Divulgação do Edital	10/11/16
Inscrições	11/11/16 à 16/02/17
Avaliação dos Projetos pelos pareceristas	16/02/17 à 27/02/17
Classificação dos projetos pela comissão de pesquisa do Nupex	28/02/17 à 03/03/17
Divulgação dos Resultados	06/03/17